

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 18.675.942/0001-35**

Página 1 de 3

LEI MUNICIPAL Nº 984 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**PUBLICADO EM:**
20/09/2021 às 10:17.

Assinatura do servidor**“AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO
DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Silvianópolis, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do exercício de 2021, de acordo com os Art. 42 e 43, § 1º, II e III, § 3º e § 4º, da Lei 4.3020/64 e Art. 24, § 1º da Lei Municipal 956/2020 (LDO/2021), no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada, para aquisição de um terreno localizado à Rua Jofre Magalhães Teixeira, Bairro do Morro, em Silvianópolis-MG, com área de 2.680m², para ampliação do Cemitério Municipal.

Dotação Orçamentária	Discriminação	Valor
02	Executivo	
02.07	Obras, Viação e Serviços Urbanos	
02.07.01	Obras, Viação e Serviços Urbanos	
02.07.01.15	Urbanismo	
02.07.01.15.452	Serviços Urbanos	
02.07.01.15.452.0021	Urbanismo de Qualidade	
02.07.01.15.452.0021-3048	Aquisição de Imóvel para Ampliação de Cemitério Municipal	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito especial mencionado no artigo 1º acima serão utilizados recursos provenientes de:

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 18.675.942/0001-35**

Página 2 de 3

I- Excesso de arrecadação proveniente de recursos recebidos da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais (SEGOV), conforme disposto no art. 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64, registrados nas categorias e fonte de receitas 2.4.2.8.9.9.1.1 Outras transferências do Estados, Fonte 164, no valor de 100.000,00 (cem mil reais) e;

II – anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02	Executivo	
02.05	Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
02.05.01	Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
02.05.01.13	Cultura	
02.05.01.13.392	Difusão Cultural	
02.05.01.13.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura	
02.05.01.13.392.0009.2048	Apoio à Realização de Festas Cívicas e Populares	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
02	Executivo	
02.05	Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
02.05.01	Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
02.05.01.13	Cultura	
02.05.01.13.392	Difusão Cultural	
02.05.01.13.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura	
02.05.01.13.392.0009.2048	Apoio à Realização de Festas Cívicas e Populares	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
02	Executivo	
02.06	Saúde e Promoção Social	
02.06.03	Fundo Municipal de Assistência Social	

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 18.675.942/0001-35**


Página 3 de 3

02.06.03.08	Assistência Social	
02.06.03.08.244	Assistência Comunitária	
02.06.03.08.244.0014	Assistência Social e Comunitária	
02.06.03.08.244.0014.2053	Subvenções para Entidades Assistenciais	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	10.000,00
02	Executivo	
02.06	Saúde e Promoção Social	
02.06.03	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.06.03.16	Habitação	
02.06.03.16.482	Habitação Urbana	
02.06.03.16.482.0014	Assistência Social e Comunitária	
02.06.03.16.482.0014.3034	Construção de Casas para Pessoas Carentes	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Pessoa Física	10.000,00
Total		50.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à dotação criada pelo crédito especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Municipal nº 963 (Lei Orçamentária Anual) do Município de Silvianópolis para o exercício de 2021.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis - MG, aos 20 de setembro de 2021.


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200